



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI N.º 491/2012

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, que será celebrado anualmente, no dia 1.º de outubro.

Art. 2º. O Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, que será celebrado anualmente, no dia 1.º de outubro.

Art. 3º. Ficam as entidades promotoras autorizadas a desenvolver ações como palestras, debates, reuniões e campanhas educativas, referindo-se as seguintes termos:

- I – Prevenção a quedas de idosos;
- II – Combate aos maus tratos;
- III – Preservação a dignidade da pessoa idosa;
- IV – Prevenção a doenças degenerativas;
- V – Prevenção a doenças depressivas;

Art. 4º. As ações poderão ser promovidas por entidades privadas e públicas, em parcerias com as secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social, permitindo o envolvimento da comunidade.

Art. 5º. A municipalidade providenciará ampla divulgação do conteúdo desta lei em locais e espaços voltados aos idosos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 16 de janeiro de 2012.

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTOCOLADO
Data: 18/01/2012 Hora: 12:46
pmceste


JOÃO LEMOS
Prefeito

